



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 23 / 12 / 2019

LEI Nº 3.394, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Paulo A.

(De autoria do vereador Murilo Costa Sala)

Hora: 15:47 Visto: [assinatura]

"Insitui o 'Dia Municipal de Conscientização Antiaborto'".

BENEDITO BATISTA RIBEIRO, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização Antiaborto, a ser comemorado, anualmente, na segunda sexta-feira do mês de maio.

Artigo 2º - Esta norma tem por objetivo multiplicar o conhecimento e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais que um aborto provocado causa na mulher e no feto.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Conscientização Antiaborto tem como diretrizes:

- I – informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;
- II – promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;
- III - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para informar os cidadãos.

Artigo 3º - O Dia Municipal de Conscientização Antiaborto será desenvolvido nas Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais locais que atendam às comunidades, através de atividades e palestras anteriormente programadas.

Artigo 4º - O Dia Municipal de Conscientização Antiaborto fica incluído no calendário oficial de eventos da cidade.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2019.

[assinatura]
BENEDITO BATISTA RIBEIRO

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito